



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

P7243/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 19/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 10/06/2026

Início de lances: às 08hs25min do dia
23/06/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apreensão, recolhimento, contenção, transporte, guarda, manejo, alimentação, dessedentação, assistência veterinária, monitoramento e destinação de animais de médio e grande porte, encontrados soltos, abandonados, em fuga, em situação de maus-tratos ou em condição de risco em vias públicas, estradas vicinais, logradouros, áreas institucionais e demais espaços públicos do Município de Ibiúna/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

VALOR ESTIMADO

R\$ 438.799,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, setencentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DA ABERTURA.....	7
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
10. HABILITAÇÃO	13
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	13
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
14. DAS OBRIGAÇÕES	14
15. DAS PENALIDADES.....	16
16. DOS RECURSOS.....	18
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
18. DO CONTRATO.....	20
19. DOS REAJUSTES	21
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	55
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	57
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	59
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO	60
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	62
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	68



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P7243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 10/06/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 23/06/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 23/06/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 23/06/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APREENSÃO, RECOLHIMENTO, CONTENÇÃO, TRANSPORTE, GUARDA, MANEJO, ALIMENTAÇÃO, DESSEDENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, MONITORAMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ENCONTRADOS SOLTOS, ABANDONADOS, EM FUGA, EM SITUAÇÃO DE MAUS-TRATOS OU EM CONDIÇÃO DE RISCO EM VIAS PÚBLICAS,**



ESTRADAS VICINAIS, LOGRADOUROS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO GLOBAL”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 438.799,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.



3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.



4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresario Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade



das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado



ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da



Constituição Federal;

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% - R\$ 4.387,99 DO VALOR ESTIMADO.**

8.2.4. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, NO CAMPO FICHA TÉCNICA. RESSALTA-SE QUE É ESTRITAMENTE PROIBIDA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NO DOCUMENTO, DEVENDO SER APLICADAS TARJAS PRETAS SOBRE O NOME E O CNPJ EM TODAS AS SUAS OCORRÊNCIAS. SENDO QUE TODOS OS PARTICIPANTES TERÃO ACESSO AO DOCUMENTO A PARTIR DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.2.5. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na



seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer valido por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.



8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço global, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 –



TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do



sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.



18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do



Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando



constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 09 de junho de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P7243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APREENSÃO, RECOLHIMENTO, CONTENÇÃO, TRANSPORTE, GUARDA, MANEJO, ALIMENTAÇÃO, DESSEDENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, MONITORAMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ENCONTRADOS SOLTOS, ABANDONADOS, EM FUGA, EM SITUAÇÃO DE MAUS-TRATOS OU EM CONDIÇÃO DE RISCO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS, LOGRADOUROS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP.**

1.2. Incluem-se no escopo do objeto, dentre outros, os seguintes animais: equinos, bovinos, muares, asininos, caprinos, ovinos e outros de porte equivalente cuja permanência irregular em área pública enseje intervenção do Poder Público.

1.3. A contratação compreende a disponibilização, pela futura contratada, de toda a estrutura operacional, técnica, logística e material necessária à execução integral do objeto, incluindo equipe, veículos apropriados, equipamentos de contenção, instalações de guarda temporária, insumos, alimentação, atendimento veterinário, registros operacionais e relatórios gerenciais.

1.4. O objeto será executado em regime de prestação de serviços contínuos, dada a permanência da necessidade administrativa, a imprevisibilidade da demanda e o dever institucional de pronta resposta às ocorrências que envolvam risco à segurança viária, à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar animal.



2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. Da necessidade administrativa e do interesse público

3.1.1. A contratação pretendida decorre da necessidade concreta e atual de o Município dispor de estrutura operacional apta à pronta apreensão e guarda de animais de médio e grande porte encontrados soltos em áreas públicas, situação que gera elevado potencial lesivo à coletividade, notadamente em razão:

- a) do risco de acidentes de trânsito, inclusive com vítimas;
- b) da ameaça à integridade física de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores;
- c) da possibilidade de danos ao patrimônio público e privado;
- d) dos impactos sanitários e ambientais;
- e) da ocorrência de abandono, maus-tratos e circulação descontrolada de animais em áreas urbanas e rurais;
- f) da inexistência, na estrutura administrativa ordinária, de aparelhamento permanente suficiente para atendimento tempestivo e continuado das demandas.

3.1.2. A necessidade pública, portanto, não se revela episódica, mas sim contínua, recorrente e institucional, justificando a adoção de solução contratual estável, tecnicamente estruturada e juridicamente adequada.

3.2. Da fundamentação normativa

3.2.1. A presente contratação encontra fundamento, em especial, nos seguintes dispositivos e vetores normativos:



I – Constituição Federal

- a) art. 37, caput, que impõe à Administração Pública observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) art. 23, incisos VI e VII, quanto à competência administrativa comum para proteção do meio ambiente e preservação da fauna;
- c) art. 30, incisos I e II, quanto à competência municipal para legislar sobre interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- d) art. 225, §1º, VII, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedadas práticas que submetam os animais à crueldade.

II – Lei nº 14.133/2021

- a) art. 6º, inciso XXIII, quanto à necessidade de definição precisa do termo de referência;
- b) art. 11, quanto aos objetivos do processo licitatório, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, a isonomia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- c) arts. 18 e seguintes, quanto ao planejamento da contratação;
- d) art. 40, quanto ao adequado planejamento de compras e serviços;
- e) dispositivos atinentes à contratação de serviços contínuos, à gestão contratual, à fiscalização e à eficiência da execução.

III – Legislação ambiental, sanitária e de proteção animal

- a) Lei nº 9.605/1998;
- b) Lei nº 14.064/2020;
- c) normas sanitárias, ambientais e veterinárias aplicáveis;
- d) legislação municipal correlata, inclusive normas locais sobre proteção animal, posturas, vigilância sanitária e poder de polícia administrativa, se existentes.

3.3. Da adequação da solução adotada



3.3.1. O Estudo Técnico Preliminar apontou que a solução mais adequada ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada, em lugar da execução direta, pelos seguintes motivos:

- a) insuficiência de estrutura pública permanente para pronto atendimento 24 horas;
- b) necessidade de equipe técnica e operacional própria;
- c) necessidade de veículos e equipamentos específicos;
- d) necessidade de local adequado de guarda temporária;
- e) exigência de assistência veterinária e manejo apropriado;
- f) maior eficiência operacional, controle de resultados e capacidade de resposta.

3.4. Da natureza contínua do serviço

3.4.1. Trata-se de serviço de natureza contínua, pois sua interrupção compromete diretamente a segurança da coletividade, a regularidade das ações administrativas de fiscalização e proteção animal e a própria preservação da ordem pública local. A contratação, portanto, não se limita a atendimento eventual, mas visa manter capacidade permanente de resposta.

3.5. Da compatibilidade com o interesse público primário

3.5.1. A contratação atende ao interesse público primário ao propiciar:

- a) redução de acidentes e de riscos em vias públicas;
- b) organização do fluxo administrativo de recolha;
- c) tutela do bem-estar animal;
- d) mitigação de danos ambientais e sanitários;
- e) rastreabilidade, fiscalização e transparência da atuação administrativa.

3.6. O Município de Ibiúna convive com ocorrências recorrentes envolvendo animais de médio e grande porte soltos em vias urbanas, estradas rurais e demais áreas públicas, gerando risco concreto e iminente à coletividade.

3.7. A Administração necessita de mecanismo institucional de resposta que assegure:



- a) atendimento tempestivo das ocorrências;
- b) apreensão segura e humanitária;
- c) transporte adequado;
- d) guarda temporária em condições sanitárias e estruturais regulares;
- e) atendimento veterinário mínimo;
- f) registros documentais de todas as etapas da execução;
- g) suporte à destinação dos animais na forma legalmente admitida.

3.8. A ausência de contratação especializada pode gerar descontinuidade, improvisação operacional, aumento da exposição do Município a acidentes e responsabilizações, além de fragilizar a proteção dos próprios animais recolhidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada e contínua dos serviços de apreensão, transporte, guarda, manejo, assistência veterinária e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos em vias públicas e demais áreas do Município de Ibiúna.

4.2. A contratação visa garantir atendimento permanente das ocorrências, assegurando proteção à coletividade, segurança viária, bem-estar animal e adequada atuação administrativa, mediante estrutura operacional apta ao atendimento contínuo e especializado.

4.3. A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde o recebimento da ocorrência até a destinação final dos animais, considerando todo o ciclo de vida do objeto contratual.

4.4. Planejamento da Contratação

4.4.1. A fase inicial compreendeu levantamento das necessidades operacionais do Município, análise das ocorrências registradas, identificação das demandas recorrentes e avaliação das condições atualmente disponíveis para atendimento das situações envolvendo animais de médio e grande porte.



4.4.2. Também foram considerados:

- a)** riscos à segurança pública;
- b)** impactos sanitários e ambientais;
- c)** necessidade de atendimento contínuo;
- d)** inexistência de estrutura pública suficiente para execução direta dos serviços.

4.4.3. O planejamento contemplou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo:

- a)** definição da solução mais adequada;
- b)** requisitos técnicos e operacionais;
- c)** critérios de execução;
- d)** exigências de qualificação técnica;
- e)** obrigações da contratada;
- f)** parâmetros de fiscalização e desempenho;
- g)** diretrizes de proteção e bem-estar animal.

4.5. Seleção do Fornecedor

4.5.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5.2. A seleção considerará critérios objetivos relacionados:

- a)** à capacidade técnica da empresa;
- b)** à disponibilidade de estrutura operacional;
- c)** à qualificação da equipe técnica;
- d)** à disponibilidade de veículos apropriados;



e) à capacidade de atendimento contínuo das ocorrências.

4.6. Estrutura Operacional da Solução

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional completa e adequada para execução dos serviços, incluindo:

- a)** equipe técnica especializada;
- b)** médico veterinário responsável técnico;
- c)** motoristas habilitados;
- d)** tratadores e profissionais capacitados;
- e)** veículos apropriados para transporte dos animais;
- f)** curral, baias ou estrutura equivalente;
- g)** áreas adequadas de guarda e manejo;
- h)** sistema de atendimento contínuo.

4.6.2. A solução deverá funcionar em regime de disponibilidade permanente, com capacidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.7. Execução dos Serviços

4.7.1. A execução dos serviços compreenderá:

- a)** recepção e registro das ocorrências;
- b)** acionamento da equipe operacional;
- c)** deslocamento até o local informado;
- d)** contenção segura e humanitária do animal;
- e)** apreensão e embarque;
- f)** transporte em veículo apropriado;
- g)** recepção e triagem na unidade de guarda;
- h)** identificação do animal e do proprietário, quando possível;



- i)** fornecimento de alimentação, água e manejo diário;
- j)** assistência veterinária;
- k)** guarda temporária;
- l)** apoio à destinação final legalmente admitida.

4.7.2. Todas as etapas deverão observar:

- a)** normas de bem-estar animal;
- b)** legislação sanitária e ambiental;
- c)** segurança operacional;
- d)** prevenção de maus-tratos;
- e)** integridade física dos animais e da população.

4.8. Operação e Manejo

4.8.1. Os animais apreendidos deverão permanecer em instalações adequadas, com:

- a)** alimentação regular;
- b)** fornecimento de água potável;
- c)** abrigo apropriado;
- d)** manejo compatível com a espécie;
- e)** acompanhamento veterinário quando necessário.

4.8.2. A contratada será responsável pela manutenção da estrutura operacional durante toda a vigência contratual, incluindo:

- a)** limpeza das instalações;
- b)** manutenção dos veículos;
- c)** controle sanitário;
- d)** destinação adequada de resíduos;



- e)** preservação das condições ambientais e sanitárias.

4.9. Controle, Fiscalização e Gestão Contratual

4.9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

4.9.2. A fiscalização compreenderá:

- a)** análise de relatórios periódicos;
- b)** verificação das ocorrências atendidas;
- c)** inspeções nas instalações e veículos;
- d)** controle dos prazos de atendimento;
- e)** verificação das condições sanitárias e operacionais;
- f)** acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

4.9.3. A contratada deverá manter registros individualizados das ocorrências e apresentar relatórios mensais contendo:

- a)** quantidade de animais apreendidos;
- b)** locais de ocorrência;
- c)** situação dos animais;
- d)** atendimentos realizados;
- e)** destinação adotada.

4.10. Destinação Final e Aspectos Ambientais

4.10.1. A destinação final dos animais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente e orientações da Administração Municipal, podendo envolver:

- a)** restituição ao proprietário;
- b)** doação;
- c)** outras medidas legalmente admitidas.



4.10.2. A solução contempla a adoção de medidas de controle ambiental e sanitário, incluindo:

- a) manejo adequado de resíduos;
- b) controle de odores;
- c) limpeza periódica das instalações;
- d) destinação ambientalmente adequada de dejetos e resíduos orgânicos;
- e) manutenção adequada dos veículos utilizados.

4.11 Conclusão

Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando a execução contínua, eficiente e adequada dos serviços de apreensão, transporte, guarda, manejo e destinação de animais de médio e grande porte no Município de Ibiúna.

A contratação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, proteção animal, segurança pública e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. Requisitos operacionais

5.1.1. A contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com a demanda, contemplando, no mínimo:

- a) central ou canal permanente de acionamento;
- b) equipe de prontidão;
- c) veículo adequado ao transporte de animais de médio e grande porte;
- d) equipamentos de contenção apropriados;
- e) unidade de guarda temporária com condições estruturais, sanitárias e de segurança compatíveis com o objeto.



5.2. Requisitos técnicos

5.2.1. A contratada deverá dispor, no mínimo, de:

- a) motorista habilitado;
- b) ajudante(s) ou tratador(es) capacitados para contenção e manejo;
- c) responsável técnico médico veterinário;
- d) rotinas operacionais de apreensão, transporte, guarda, alimentação, limpeza e acompanhamento veterinário;
- e) sistema de registros e controle dos animais recolhidos.

5.3. Requisitos estruturais da unidade de guarda

5.3.1. A estrutura disponibilizada deverá conter, no mínimo:

- a) baias, piquetes, currais, cocheiras ou recintos equivalentes, conforme espécie e porte;
- b) áreas seguras, ventiladas, limpas e protegidas;
- c) local para isolamento, quando necessário;
- d) área para armazenamento de alimentos e insumos;
- e) condições adequadas de drenagem, higiene e manejo de resíduos.

5.4. Requisitos legais

5.4.1. A contratada deverá observar integralmente:

- a) legislação ambiental;
- b) legislação sanitária;
- c) normas de bem-estar animal;
- d) normas profissionais aplicáveis à atuação veterinária;
- e) obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade



5.5.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à minimização de impactos ambientais decorrentes da execução contratual, incluindo:

- a) destinação ambientalmente adequada de resíduos orgânicos e materiais utilizados;
- b) controle sanitário e limpeza periódica das instalações;
- c) utilização de práticas sustentáveis de manejo e operação;
- d) manutenção preventiva dos veículos utilizados;
- e) observância das normas ambientais aplicáveis.

5.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

5.6.1. A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, responsabilidade da contratada:

- a) comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no certame;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução dos serviços;
- d) garantir continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- f) substituir imediatamente veículos, equipamentos ou profissionais que apresentem irregularidades ou condições inadequadas para execução dos serviços.

5.7. Requisitos Adicionais

- a) Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) A contratada deverá assegurar que toda execução ocorra em conformidade com os princípios da eficiência, segurança, continuidade do serviço público e proteção animal;



- c) A fiscalização contratual poderá exigir adequações operacionais, sanitárias ou estruturais sempre que constatadas irregularidades ou situações incompatíveis com o objeto contratado.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. Considerando a imprevisibilidade das ocorrências envolvendo animais de médio e grande porte, a contratação deverá ser estruturada a partir de disponibilidade contínua de estrutura e equipe, e não exclusivamente por quantitativo fechado de eventos.

7.2. Para dimensionamento contratual, deverá ser considerada capacidade mínima suficiente para:

- a) atendimento de ocorrências diárias variáveis;
- b) recolhimento emergencial;
- c) guarda temporária simultânea de animais em número compatível com a demanda ordinária do Município;
- d) manutenção regular dos animais apreendidos durante o período de permanência.

7.3. A memória de cálculo poderá considerar, como parâmetro técnico-operacional, média estimada de permanência de 20 a 25 animais, sem prejuízo de adequações pela Administração na fase de estimativa de custos, pesquisa de mercado e definição final do edital.

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Não será exigida apresentação de amostra para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de apreensão, transporte, guarda,



manejo, assistência veterinária e destinação de animais de médio e grande porte no Município de Ibiúna.

8.2. A não exigência de amostra justifica-se em razão da natureza predominantemente operacional e continuada do objeto, cuja aferição da capacidade técnica, qualidade dos serviços e adequação operacional poderá ser realizada por meio de análise documental, comprovação de qualificação técnica, apresentação de registros e licenças pertinentes, bem como mediante fiscalização contratual, diligências e vistorias técnicas realizadas pela Administração.

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e diligências para verificação das condições operacionais da contratada, incluindo análise das instalações destinadas à guarda dos animais, veículos utilizados no transporte, estrutura física disponível, condições sanitárias, equipe técnica, equipamentos empregados na execução dos serviços e regularidade dos registros profissionais e licenças aplicáveis.

8.4. A empresa vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato e durante toda a execução contratual, que possui estrutura operacional compatível com as exigências previstas no Termo de Referência, incluindo veículos apropriados para transporte dos animais, unidade de guarda adequada, equipe técnica capacitada, responsável técnico veterinário e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços.

8.5. A Administração poderá recusar estruturas, veículos, equipamentos ou instalações que apresentem condições inadequadas de funcionamento, segurança, higiene, conservação ou incompatibilidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente o objeto com seus próprios meios, pessoal e recursos, sendo responsável direta por todas as obrigações decorrentes da contratação.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)



10.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou assinatura do contrato pela empresa contratada.

10.2. A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e regularidade, incluindo veículos apropriados para transporte dos animais, equipamentos de contenção e manejo, unidade de guarda temporária, equipe técnica e operacional, bem como toda documentação e licenças exigidas para execução do objeto.

10.3. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, mediante acionamento pelos setores competentes, devendo a contratada garantir atendimento contínuo das ocorrências em todo o território do Município, abrangendo áreas urbanas e rurais.

10.4. A apreensão, transporte, guarda e manejo dos animais deverão ocorrer em condições adequadas de segurança, higiene, controle sanitário e bem-estar animal, observando integralmente a legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar notificação formal pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

10.6. A aceitação dos serviços ocorrerá mediante fiscalização e acompanhamento da execução contratual pelo servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.7. Os serviços, veículos, equipamentos, instalações ou estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada, devendo a contratada providenciar imediata regularização, correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes da má execução contratual, inclusive quanto à segurança operacional, transporte inadequado dos animais, condições sanitárias, manejo inadequado ou descumprimento das obrigações previstas na contratação.



11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

11.1. Fluxo básico de execução

O atendimento observará, em regra, as seguintes etapas:

- a) recebimento da solicitação pela contratada, a partir de acionamento da contratante;
- b) registro formal da ocorrência;
- c) mobilização imediata da equipe;
- d) deslocamento ao local;
- e) contenção e recolhimento do animal;
- f) transporte até a unidade de guarda;
- g) triagem e registro de ingresso;
- h) avaliação veterinária inicial, quando necessária;
- i) manejo, alimentação, dessedentação e monitoramento;
- j) atualização da contratante;
- k) elaboração do relatório da ocorrência;
- l) adoção de providências administrativas subsequentes.

11.2. Procedimentos mínimos por ocorrência

Cada atendimento deverá gerar registro contendo, no mínimo:

- a) número sequencial da ocorrência;
- b) data e hora do acionamento;
- c) data e hora da chegada ao local;
- d) localidade;
- e) espécie, porte e características do animal;
- f) condição encontrada;
- g) identificação de eventual risco ou intercorrência;
- h) data e hora do ingresso na unidade;
- i) identificação do responsável pelo atendimento;
- j) registro fotográfico, sempre que possível;
- k) providências adotadas.

11.3. Responsabilidade da contratada

11.3.1. A contratada responderá integralmente pela boa execução dos serviços, por seus empregados, equipamentos, veículos e instalações, bem como por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.



12. SLA – NÍVEL DE SERVIÇO OBJETIVO

12.1. Para fins de controle de desempenho e medição contratual, ficam estabelecidos os seguintes Acordos de Nível de Serviço – SLA, sem prejuízo de outros que constem do edital e do contrato:

11.2. Indicadores mínimos

SLA 01 – Tempo de resposta ao acionamento

Prazo máximo entre o acionamento formal e a chegada da equipe ao local da ocorrência:

- a) área urbana: até 1 hora e 30 minutos;
- b) área rural ou localidade de difícil acesso: até 3 horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

SLA 02 – Índice de atendimento tempestivo

Mínimo de 95% das ocorrências mensais atendidas dentro do prazo previsto no SLA 01.

SLA 03 – Disponibilidade operacional

Manutenção de disponibilidade do serviço em 100% do período contratual, 24h por dia, 7 dias por semana.

SLA 04 – Entrega de relatório de ocorrência

Entrega de relatório individual de cada ocorrência em até 24 horas após a conclusão do atendimento.

SLA 05 – Relatório mensal consolidado

Entrega do relatório consolidado mensal até o 5º dia útil do mês subsequente.

SLA 06 – Conformidade estrutural e sanitária

Índice mínimo de 100% de manutenção das condições sanitárias mínimas da unidade de guarda, verificado por fiscalização.

SLA 07 – Integridade do registro operacional

Mínimo de 98% de ocorrências com registro completo, contendo todos os campos obrigatórios.



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição contratual será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização da estrutura e da execução dos serviços, com base em:

- a) relatórios individuais de ocorrência;
- b) relatório mensal consolidado;
- c) controle de tempo de resposta;
- d) vistoria da unidade de guarda;
- e) conferência da manutenção da equipe mínima e dos meios operacionais;
- f) verificação do cumprimento dos SLAs.

13.2. A medição deverá considerar cumulativamente:

I – Parcela fixa operacional, referente à manutenção da estrutura permanente disponível à Administração, inclusive equipe, plantão, veículos, instalações e suporte veterinário mínimo.

II – Parcela variável de execução, se a Administração assim optar no edital

Referente à quantidade efetiva de ocorrências atendidas, animais recolhidos ou diárias de permanência, conforme modelagem econômico-financeira a ser definida.

13.3. Na hipótese de adoção de remuneração exclusivamente mensal global, a fiscalização deverá aferir:

- a) manutenção da estrutura mínima contratada;
- b) regularidade dos atendimentos;
- c) cumprimento dos indicadores de desempenho;
- d) conformidade documental e sanitária.

13.4. Glosas e abatimentos

Poderão ser aplicadas glosas proporcionais, sem prejuízo de sanções administrativas, nos seguintes casos:

- a) descumprimento do tempo máximo de resposta;
- b) indisponibilidade injustificada de equipe ou veículo;
- c) ausência ou insuficiência de relatórios;
- d) manutenção inadequada da unidade de guarda;
- e) falha na alimentação, manejo ou assistência veterinária;
- f) não cumprimento dos índices mínimos de desempenho.

13.5. Sugestão objetiva de glosa contratual

Sem prejuízo de ajuste pela Administração:

- a) descumprimento do SLA 01 em até 10% das ocorrências do mês: advertência formal;



- b) descumprimento entre 10% e 20%: glosa de até 5% da fatura mensal;
- c) descumprimento superior a 20%: glosa de até 10% da fatura mensal, sem prejuízo de apuração de inexecução parcial;
- d) ausência de relatórios ou registros obrigatórios: glosa específica do evento não comprovado;
- e) irregularidade grave sanitária ou estrutural: glosa imediata e abertura de procedimento sancionatório.

14. MODELO DE GESTÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A fiscalização e a gestão serão efetuadas pela Fiscal Ana Paula Pereira da Silva -Médica Veterinária e o Gestor Jean Marcicano, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

14.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



14.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

14.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

14.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.14. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



14.17. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.18. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.19. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.20. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a liquidação regular da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, relatório consolidado de execução, documentação comprobatória exigida e atesto do fiscal do contrato.

15.2. O pagamento ficará condicionado:

- a) à efetiva prestação dos serviços;
- b) ao cumprimento dos indicadores mínimos;
- c) à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigível;
- d) à inexistência de pendências graves de execução não sanadas.

15.3. A Administração poderá adotar modelo de remuneração:

- a) mensal global, quando entender que a essência do contrato reside na disponibilidade permanente da estrutura; ou



b) modelo misto (fixo + variável), sendo parcela fixa pela disponibilidade e parcela variável vinculada à execução mensurada.

15.4. Sob a ótica de governança contratual, o modelo misto pode se revelar mais eficiente, pois remunera a prontidão permanente e, ao mesmo tempo, permite aferição objetiva da demanda efetivamente absorvida. 13.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

15.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

15.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

15.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

17. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.



17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

18.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: | O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL |

19. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

19.1. Valor estimado da contratação anual é de R\$ 438.799,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

20.1. Ficha nº 97



21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável:

- a) Executar o objeto com integral observância deste Termo de Referência, cumprindo todas as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, níveis de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços contratados;
- b) Manter disponibilidade operacional contínua, garantindo condições permanentes para atendimento das ocorrências durante todo o período contratual, inclusive mediante a manutenção de recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para assegurar a regularidade dos serviços;
- c) Disponibilizar equipe mínima adequada, composta por profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados para a execução das atividades de apreensão, transporte, manejo, guarda e atendimento dos animais, observadas as exigências técnicas e legais pertinentes;
- d) Manter veículo em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir a continuidade e eficiência dos serviços;
- e) Assegurar instalações apropriadas e regulares, destinadas à guarda temporária dos animais apreendidos, contendo estruturas compatíveis com as espécies atendidas, observando condições adequadas de segurança, higiene, limpeza, ventilação, drenagem e manejo sanitário;
- f) Garantir alimentação, fornecimento de água potável e manejo adequado dos animais apreendidos, assegurando condições compatíveis com o bem-estar animal durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade;
- g) Assegurar assistência veterinária, por meio de profissional habilitado, promovendo acompanhamento clínico, avaliação das condições de saúde dos animais, atendimento emergencial quando necessário e adoção das medidas sanitárias cabíveis;
- h) Evitar qualquer prática que configure maus-tratos, adotando técnicas adequadas e humanitárias de contenção, transporte, alojamento e manejo dos animais, em conformidade com a legislação de proteção e bem-estar animal;
- i) Manter registros completos, organizados e atualizados, contendo informações relativas às apreensões realizadas, local de ocorrência, identificação dos animais,



- procedimentos executados, atendimentos veterinários, período de permanência sob guarda e destinação final adotada;
- j) Apresentar relatórios tempestivos à Administração, contendo informações operacionais, quantitativas e qualitativas relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado ou na periodicidade definida pela Contratante;
 - k) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência grave, incluindo acidentes, óbitos de animais, fugas, suspeitas de zoonoses, danos materiais, situações de risco à população ou quaisquer fatos relevantes que possam comprometer a adequada execução contratual;
 - l) Permitir fiscalização irrestrita da Administração, assegurando livre acesso às instalações, veículos, documentos, registros, relatórios e demais informações relacionadas à execução do contrato, sempre que solicitado pelos agentes públicos responsáveis;
 - m) Reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, aos animais ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou responsáveis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - n) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômica e técnica, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;
 - o) Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e sanitárias, assumindo exclusiva responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de qualquer ônus à Administração Pública..

22. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

22.1. Compete à Contratante, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável, no Edital e no Contrato:

- a) Formalizar os acionamentos, comunicando à Contratada as ocorrências que demandem a execução dos serviços, fornecendo informações suficientes para a adequada identificação do local, da situação constatada e das providências necessárias;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a qualidade dos serviços prestados, a



- observância das especificações técnicas e o atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para promover o acompanhamento da execução contratual, registrar ocorrências, emitir orientações, solicitar providências e adotar as medidas necessárias à adequada gestão e fiscalização dos serviços;
 - d) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no instrumento contratual;
 - e) Aplicar glosas, penalidades e demais sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, inexecução total ou parcial do objeto, falhas na prestação dos serviços ou qualquer outra infração prevista na legislação, no Edital ou no Contrato.
 - f) Promover a articulação institucional necessária à destinação administrativa dos animais;
 - g) Prestar à Contratada as informações indispensáveis à execução contratual, disponibilizando dados, orientações, documentos e demais elementos necessários para a adequada prestação dos serviços e para o cumprimento das obrigações assumidas;
 - h) Efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e condições estabelecidos no Contrato, após a devida liquidação da despesa e comprovação da regular execução dos serviços;
 - i) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando necessário;

23. . CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

23.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

23.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



23.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

23.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

23.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

23.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

23.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

23.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

23.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

23.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

23.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

23.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

23.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

23.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.



23.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

23.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

23.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou ou está prestando serviços similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

23.3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23.3.1.3. Comprovação de disponibilidade de responsável técnico médico veterinário e de veículo apropriado, mediante apresentação de documentação que demonstre a vinculação do profissional à futura contratada, acompanhada de comprovante de registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como documentação que comprove a disponibilidade de veículo adequado para apreensão e transporte de animais de médio e grande porte, observadas as condições de segurança, contenção, higiene e bem-estar animal exigidas para a execução do objeto.

23.3.1.4. Comprovação de disponibilidade de estrutura para guarda temporária dos animais apreendidos, mediante apresentação de documentos, fotografias, declaração de disponibilidade, contrato de locação, termo de cessão, escritura ou outro documento idôneo que demonstre a existência de instalações compatíveis com a execução do objeto, contendo áreas adequadas para alojamento, alimentação, fornecimento de água, manejo, isolamento sanitário e acompanhamento veterinário dos animais.

23.3.1.5. Indicação da equipe mínima operacional, mediante apresentação da relação dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, motorista habilitado, auxiliares ou tratadores responsáveis pelo manejo dos animais e médico



veterinário responsável técnico, devendo a licitante demonstrar a capacidade operacional necessária para atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência.

23.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

23.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

23.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

23.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

23.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

23.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



23.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

23.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

23.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

23.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

23.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

23.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

23.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.



24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 09 de junho de 2026

JEAN MARCICANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P7243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apreensão, recolhimento, contenção, transporte, guarda, manejo, alimentação, dessedentação, assistência veterinária, monitoramento e destinação de animais de médio e grande porte, encontrados soltos, abandonados, em fuga, em situação de maus-tratos ou em condição de risco em vias públicas, estradas vicinais, logradouros, áreas institucionais e demais espaços públicos do município de Ibiúna/sp, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente termo de referência e seus anexos.			
TOTAL					



VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P7243/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nºno uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P7243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P7243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P7243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de



ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /202, Pregão Eletrônico Nº. /202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. 3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos



reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/200, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ____.



CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P7243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____